

REGULAMENTO DE ADMISSÃO AO CURSO BÁSICO DE MÚSICA

Artigo 45º da Portaria nº223-A/2018 de 3 de agosto

I. Requisitos de ingresso

1. Podem ser admitidos no Curso Básico de Música os alunos que ingressam no 5º ano de escolaridade. A admissão está sujeita à realização de provas de admissão, nos termos constantes do presente regulamento, bem como à existência de vaga.

II. Provas de Admissão

As provas de admissão compreendem dois momentos, com objetivos e conteúdos distintos, a saber:

- **1.º Momento: Prova de Aptidão Musical – Oral e Escrita:**
Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
- **2.º Momento: Prova de Formação Musical e Execução Instrumental:**
Avaliação dos conhecimentos específicos na área da música, nomeadamente, ao nível da educação musical e da execução instrumental; este momento apenas se realizará caso o número de vagas disponível para cada regime seja inferior ao respetivo número de candidatos

Para os alunos que obtenham vaga em qualquer um dos regimes a que se candidatam e não possuam ainda conhecimentos musicais em qualquer instrumento, será posteriormente agendada uma **Prova de Adequação Instrumental**, a qual não será objeto de classificação, tendo apenas como objetivo analisar a adequação do candidato ao instrumento que este pretende frequentar, de modo a que, na medida do possível, lhe possa ser atribuído o instrumento para que demonstre melhor adequação.

III. Conteúdos das Provas de Admissão (Regime Integrado, Articulado e Supletivo)

1º Momento de avaliação: Prova de Aptidão Musical – Oral e Escrita:

1. Prova de Aptidão Musical - Oral

Esta prova deverá, essencialmente, avaliar através de exercícios de imitação:

- O ouvido musical;
- A capacidade de reprodução, identificação e memorização de padrões rítmicos e melódicos.

2. Prova de Aptidão Musical - Escrita

Esta prova deverá, essencialmente, avaliar através de exercícios de audição:

- A capacidade de identificação de diferentes padrões rítmicos, harmónicos e melódicos.

2º Momento de avaliação: Prova de Formação Musical e Prova de Execução Instrumental

1. FORMAÇÃO MUSICAL – Prova escrita¹:

Tem como objetivo a identificação e escrita de diferentes trechos rítmico/melódicos.

2. Execução Instrumental² - Execução de peças/estudos do repertório do instrumento (até o limite de 3), à escolha do aluno.

Esta prova tem por objetivo avaliar, nomeadamente, as seguintes competências:

- a) Domínio técnico/musical, nomeadamente, a nível da postura, sonoridade,

¹ A matriz para esta prova encontra-se disponível no site da escola com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de início de realização das mesmas.

² O repertório a executar deverá constar do programa do 3º, 4º ano de iniciação de instrumento ou mais avançado. As sugestões de repertório serão publicadas no site da Academia.

afinação, entre outros parâmetros que venham a ser considerados pertinentes em função da especificidade do instrumento;

b) Competências interpretativas.

IV. CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

1. Todas as provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores.

2. A ponderação das classificações das provas nos dois momentos, é a seguinte:

1º MOMENTO: 50%

2º MOMENTO: 50%

3. A classificação final (CF) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

CF= Classif. do 1º momento x 50% + Classif. do 2º momento x 50%

4. Só serão consideradas para o cálculo da classificação final as provas dos candidatos que obtenham, nas provas referentes ao 2º momento de avaliação, um mínimo de dez valores na prova de execução instrumental e uma classificação não inferior a oito na prova escrita de Formação Musical .

5. Os candidatos que não tenham conhecimentos de formação musical e de execução instrumental deverão optar por não se apresentar ao 2º momento, pelo que a respetiva classificação final será a que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

Cf1= Classificação 1º momento x 50%

A mesma fórmula será aplicada aos candidatos que faltem ao 2º momento.

V. VAGAS

1. As vagas disponíveis serão preenchidas, até ao seu limite, por ordem decrescente das classificações finais obtidas, em cada um dos regimes de frequência (Articulado ou Integrado).

2. A AME poderá estabelecer um número máximo de vagas por instrumento, para efeitos de admissão.
3. Os alunos que se candidatarem ao Regime Integrado e não obtiverem vaga neste regime podem requerer no momento da inscrição que a respetiva classificação seja considerada para efeitos de candidatura ao Regime Articulado e/ou Supletivo da AME.
4. Após a divulgação dos resultados das provas, os candidatos admitidos deverão efetuar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido para esse efeito. Findo este prazo, caso restem vagas, as mesmas serão preenchidas até ao seu limite, por ordem de classificações, da mais elevada para a menos elevada.
5. Caso as vagas não sejam preenchidas na sua totalidade na primeira fase nos termos dos números anteriores, será realizada uma segunda fase para preenchimento das vagas restantes.
6. Os candidatos que tenham concorrido à primeira fase e não tenham sido considerados aptos podem efetuar provas na segunda fase, caso esta exista.

VI. AVISO DE ABERTURA DA INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS

A Direção Pedagógica publicará, anualmente, até 15 dias antes do início das provas, a respetiva calendarização, bem como o número de vagas existente em cada regime de frequência (caso já seja possível dispor desses elementos). A publicação será efetuada no site da AME e, mediante afixação, na Academia de Música de Espinho.

Responsável pela informação: Direção Pedagógica

Visto: O Conselho Diretivo

Aprovado em Conselho Pedagógico em janeiro de 2022